



INQUÉRITO CIVIL Nº 002805.2021.06.000/4

INQUIRIDO: PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (VIDE DENÚNCIA)

TERMO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Às 11:06 do dia 26 de julho de 2022, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho **Dra. Livia Viana de Arruda**, em substituição à Procuradora Titular, foi instaurada audiência telepresencial através do programa Microsoft Teams, referente ao procedimento indicado em epígrafe. Presentes, virtualmente, o **Sr. Marcos Romeu Mouta França**, Preposto e Gerente Comercial da PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF nº 000.128.763-05 e e-mail: primecomercial.ltda@outlook.com, o **Dr. Rodolfo Dias**, Advogado da PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, OAB/RN nº 13.386, o **Sr. Manoel Messias Nascimento Melo**, Secretário de Finanças do SINDPD/PE, a **Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira**, Advogada do SINDPD/PE, OAB/PE nº 17.242, o **Sr. João Fernandes de Lima Júnior**, Secretário-Geral do SINDPD/PE, CPF nº 351.321.834-68 e e-mail: joao@sindpdpe.org.br, o **Sr. Américo Pinto Neto**, Gerente Jurídico de Licitações e Contratos da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, OAB/PE nº 47.811, o **Sr. Rogério Júnior Silva Marques**, Gerente de Administração da PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, CPF nº 095.399.474-05, a **Sra. Flávia Maria Bernardino Nascimento**, Empregada da PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF nº 112.774.534-46, a **Sra. Simone Silva Lima Gonçalves**, Empregada da PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF nº 030.488.204-69, e o **Sr. Adonias Gonçalves**, Empregado da PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF nº 050.722.134-63. **INSTALADA A AUDIÊNCIA.** A Sra. Procuradora colheu informações com os representantes do SINDPD/PE, da PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e do MUNICÍPIO DO RECIFE acerca dos atrasos nos pagamentos de salários e demais benefícios aos empregados da PRIME lotados no contrato vigente com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE. Segue o resumo das informações colhidas. O Dr. Rodolfo Dias esclareceu: que a PRIME precisa de um tempo para se reorganizar e voltar a pagar seus empregados tempestivamente; que as penhoras judiciais sofridas pela PRIME estavam impossibilitando o pagamento dos salários dos empregados da empresa que prestam serviços à SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE. O Sr. Marcos Romeu Mouta França informou que a PRIME tem interesse no pagamento direto que porventura possa a vir a ser efetuado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE aos empregados da empresa, com ele anuindo; que 144 (cento e quarenta e quatro) empregados da PRIME prestam serviços à SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE. O Sr. Rogério Júnior Silva Marques asseverou: que, como a PRIME não apresentou os comprovantes dos pagamentos referentes aos salários e haveres sociais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE reteve o pagamento da fatura referente ao mês de maio/2022; que cada fatura mensal do contrato tem valor em torno de meio milhão de reais; que, no atual cenário, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE tem interesse em realizar o pagamento direto aos empregados da PRIME lotados no contrato que a edibilidade, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, mantém com tal empresa; que o contrato com a PRIME ao qual se refere tem vigência até 30/09/2022; que a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE gostaria de ter autorização para realizar o pagamento direto aos trabalhadores também nos meses vindouros, até o encerramento do contrato de mantém com a PRIME e desde que seja provocada pela PRIME; que, e relação aos meses vindouros, far-se-á necessário que PRIME forneça os dados necessários ao pagamento nos meses vindouros; que já recebeu da PRIME a informação sobre as contas-bancárias dos trabalhadores terceirizados empregados da PRIME bem como o valor devido a cada um, englobando o salário do mês de junho/2022, o vale-transporte de julho/2022, o vale-alimentação de junho/2022 e de julho/2022, o plano de saúde de junho/2022 e de julho/2022, o FGTS de abril/2022 e de maio/2022, as contribuições previdenciárias (GPS) de abril/2022 e de maio/2022, bem como a remuneração de férias dos meses de maio/2022, junho/2022 e julho/2022; que o somatório dessas verbas totaliza o montante de R\$ 501.661,40 (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); que o MUNICÍPIO DO RECIFE precisa de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis para realizar o pagamento direto aos trabalhadores da PRIME. A Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira declarou: que empregados da PRIME relataram atraso no pagamento das férias, ou seja, informaram que entraram de férias e não receberam a remuneração pertinente; que o salário dos empregados da PRIME é inferior ao piso salarial da categoria. O Sr. Manoel Messias Nascimento Melo afirmou: que o sindicato obreiro (SINDPD/PE) vem recebendo relatos de que outros benefícios, previstos em itens da convenção coletiva de trabalho, não estão sendo pagos pela PRIME, como é o caso da gratificação de férias, prevista no percentual de 40% (quarenta por cento); que os empregados relatam que o vale-alimentação do mês de maio/2022 não foi pago; que há também relatos acerca do não pagamento do salário-família e do auxílio-creche aos empregados da PRIME lotados no contrato em comento. O Sr. Marcos Romeu Mouta França asseverou: que a PRIME alterou a forma de pagamento do vale-alimentação, que antes era creditado no cartão Sodexo e passou a ser pago através de depósito na

conta dos empregados; que, por conta disso, pode ter ocorrido de, pontualmente, um ou outro empregado não ter recebido o valor atinente ao vale-alimentação do mês de maio/2022; que os trabalhadores que se encontram nessa condição podem procurar o preposto da empresa em Recife, de nome Guilherme Henrique, para relatar seu caso, de modo que o empregador possa tentar se organizar para pagar o vale-alimentação de maio/2022. A Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira afirmou que a PRIME havia se comprometido a apresentar os valores da repactuação do contrato, a fim de viabilizar o pagamento dos demais direitos previstos na convenção coletiva de trabalho; que os empregados da PRIME relatam que não estão recebendo os contracheques. O Sr. Rogério Júnior Silva Marques declarou: que a proposta de repactuação foi protocolizada pela PRIME perante o MUNICÍPIO DO RECIFE na semana passada; que tal proposta foi submetida à Controladoria-Geral do Município e que foram encontradas divergências quanto aos valores, o que é comum nesse tipo de repactuação; que os termos da repactuação estão sendo analisados. O Sr. Marcos Romeu Mouta França, por sua vez, informou: que os trabalhadores podem procurar o preposto da empresa em Recife, de nome Guilherme Henrique, pois o mesmo está com os contracheques e pode entregá-los. Pela Sra. Procuradora, foi dito que, diante da situação de necessidade em que se encontram os empregados da PRIME e da manifestação de vontade no sentido do pagamento direto pelo tomador dos serviços, é necessário que se pague logo de acordo com os dados e valores informados pela PRIME o que é comum a todos. Disse, ainda, a Sra. Procuradora que pode ser que seja necessário o ajuizamento de ação de cumprimento pelo SINDPD/PE, a fim de fazer valer os termos da norma coletiva da categoria. **DELIBERAÇÕES: Após debates restou acordado o seguinte, com a anuência expressa dos representantes da PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e do MUNICÍPIO DO RECIFE presentes nesta audiência:**

a) que, até 01/08/2022, o MUNICÍPIO DO RECIFE, utilizando os valores atinentes à fatura do mês de maio/2022, realizará o pagamento direto aos empregados da PRIME lotados no contrato mantido com a sua SECRETARIA DE SAÚDE;

b) que tal pagamento será feito a partir dos dados e montantes discriminados nos documentos já entregues pela PRIME ao MUNICÍPIO DO RECIFE, que contemplam o salário do mês de junho/2022, o vale-transporte de julho/2022, o vale-alimentação de junho/2022 e de julho/2022, o plano de saúde de junho/2022 e de julho/2022, o FGTS de abril/2022 e de maio/2022, as contribuições previdenciárias (GPS) de abril/2022 e de maio/2022, bem como a remuneração de férias dos meses de maio/2022, junho/2022 e julho/2022;

c) que o mesmo procedimento de pagamento direto aos empregados da PRIME poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO DO RECIFE em relação aos haveres trabalhistas não quitados pelo empregador, inclusive utilizando-se a edibilidade dos montantes atinentes às faturas de junho/2022, julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022, uma vez que o contrato firmado com a PRIME tem vigência até 30/09/2022.

ENCERRADA A AUDIÊNCIA às 12:14. Eu, Lívia Viana de Arruda, Procuradora do Trabalho, lavrei a presente ata, que foi por mim assinada.

Lívia Viana de Arruda
Procuradora do Trabalho

Link com a gravação da audiência:

<https://pgtmp->

[my.sharepoint.com/:v:/g/personal/livia_arruda_mpt_mp_br/EdyjWPgX6i5HhKiRGHP3B9wB2BEKe7Yv_STw9M_uvOTPrG](https://pgtmp-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/livia_arruda_mpt_mp_br/EdyjWPgX6i5HhKiRGHP3B9wB2BEKe7Yv_STw9M_uvOTPrG)